



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 492/2010
De 23 de fevereiro de 2.010

AUTORIZA REDAÇÃO DO ART. 2º, I, DA LEI Nº 406/2007.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1º. A redação do Inciso I da Lei ° 406/2007 passa a ter a seguinte redação:

“ – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria de Educação ou órgão educacional equivalente”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 23 de fevereiro de 2.010


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 23 de fevereiro de 2.010

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pmcerronegro@twc.com.br